LEI MUNICIPAL Nº 1306 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

"Altera a Lei Municipal nº 1.204, de 03 de agosto de 2001".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores do **ANEXO III – D – TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – FAIXA DE VENCIMENTO 4/5/6/7,** referentes ao Nível de Escolaridade **ENSINO MÉDIO** (ESCRITURÁRIO) e **ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO, GRAU A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K/L/M/N/O**, da Lei Municipal nº **1204/01,** para o seguinte:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
4	480,00	489,00	498,00	507,00	518,00	528,00	529,00	540,00	551,00	563,00	575,00	586,00	599,00	610,00	623,(
5	560,00	571,00	581,00	594,00	606,00	618,00	631,00	643,00	656,00	669,00	683,00	696,00	710,00	815,00	831,(
6	580,00	592,00	604,00	616,00	629,00	641,00	654,00	667,00	681,00	694,00	708,00	722,00	736,00	751,00	767,(
7	600,00	612,00	624,00	636,00	649,00	662,00	675,00	688,00	702,00	716,00	730,00	745,00	760,00	775,00	790,(

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de Outubro de 2004.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal